TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002876-37.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Requerente: JULIANA CRISTINA COPPI DUARTE e outro

Requerido: VLADEMIR DANIEL DAURTE

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

JULIANA CRISTINA COPPI DUARTE (<u>cônjuge supérstite</u>) e a única herdeira descendente TAIS JULIANE DUARTE requerem concessão de alvará, para que a primeira requerente (Juliana Cristina) possa levantar, junto a C.E.F (<u>agência 1998</u>), todos valores depositados na conta nº 26.947-8, operação 13 deixados pelo falecimento, em 2 de julho de 2014, de **Vlademir Daniel Duarte**.

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução

do pedido.

O INSS prestou os informes de fls. 12 indicando que foi concedida pensão por morte para Juliana Cristina, ora requerente.

Não há interesse a ser defendido pela d. Promotoria.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

Conforme esclarece a inicial as requerentes necessitam do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiriam obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (com prazo de 60 dias) em nome de **JULIANA CRISTINA COPPI DUARTE** para eventual levantamento, junto a CEF (<u>agência 1998</u>), dos valores depositados na conta nº 26.947-8, operação 13 em nome do falecido **Vlademir Daniel Duarte**.

Em prestígio ao princípio da celeridade processual deverá o patrono da parte interessada providenciar a impressão da <u>presente sentença</u> diretamente no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual assinada digitalmente por mim e cuja veracidade pode ser conferida no *site* "www.tj.sp.gov.br", no

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

ícone "Conferência de Doc. Digital", <u>valerá</u> como alvará e terá validade de 60 (sessenta) dias, <u>dispensada a prestação de contas ao juízo e a impressão pela serventia.</u>

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

P.R.Int.

São Carlos, 09 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA